



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 62/2026	
Objeto:	Aquisição de Material de Expediente	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preço Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	23 de Outubro de 2026.	
Hora da Sessão:	09h30 min (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 13/10/2026 às 09h30min Término: 23/10/2026 às 09h29min	
Limite para Impugnação:	20/10/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com	

São Lourenço do Sul/RS, de 28 de Setembro de 2026.

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 62/2026

Registro de preços

Aquisição de Material de Expediente

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete- Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO RP 62/2026** do tipo **Menor Preço - Unitário**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para eventual **Aquisição de Material de Expediente**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 13/10/2026

Término: às 09h29min do dia 23/10/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 23/10/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Material de Expediente**, atendendo a necessidade do Município, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo II.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.
- 10.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 10.4.** Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.**

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de 6h, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.2.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade;

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.1.1 O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.1.3 Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.4.1.4 Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

12.4.1.5 Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.1. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.1.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.1.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.1.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.1.3.2. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.1.3.3. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.1.3.4. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.1.3.5. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.1.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.1.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.1.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.1.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.1.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.1.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.3.2. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.4. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

16.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.1.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

16.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5.3. A análise dos documentos de habilitação – e, se for o caso, das amostras e documentos complementares à proposta – das empresas que compõem o cadastro reserva será efetuada somente quando da eventual convocação para o fornecimento do item.

16.6. Assinatura:

16.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.8.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.8.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.10. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.12. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.15. Vigência:

16.15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.16. Vedação a acréscimos de quantitativos:

16.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.17. Alteração ou atualização dos preços registrados:

16.17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações.

16.17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.17.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

16.17.1.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

16.18. Negociação de preços registrados:

16.18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

16.18.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.18.1.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

16.18.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

16.18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

16.18.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.18.2.3. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

16.18.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

16.18.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

16.19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

16.19.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.19.1.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

16.19.1.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.19.1.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.19.1.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

16.19.1.2.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.19.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.19.4. Cancelamento dos preços registrados:

16.19.4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.4.2.1. Por razão de interesse público;

16.19.4.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.4.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

16.20. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.20.1. Formalização:

16.20.1.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

16.20.1.3. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.20.2. Alteração do contrato:

16.20.2.2. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Lei 14.133/21.

16.20.3. Vigência do contrato:

16.20.3.2. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 106 da Lei 14.133/21.

16.20.3.3. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar seu prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.21. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.21.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 145, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, comunicando com antecedência mínima de 24 horas a entrega das mercadorias

16.21.2. O telefone para contato com o setor de almoxarifado é o (53) 3251-9523

16.21.3. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes

16.21.4. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total indicado pelo fabricante. (aplicável aos produtos cujo prazo de validade deve constar obrigatoriamente na embalagem)

16.21.5. Caso o fornecedor classificado não puder prestar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do Pedido de Empenho

16.21.6. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos

16.21.7. Se a Detentora da ata não puder fornecer e/ou prestar o serviço no quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar ao Fiscal de Contrato designado as razões respectivas em no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de entrega prevista, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.21.8. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.21.9. A Comissão de Recebimento receberá o objeto, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.21.10. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

16.21.11. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega**, devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 do edital de convocação, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXX (Órgão: XX - Secretaria Municipal da xxxx, Unidade: XX- Supervisão, fonte de recurso: XX -).

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta e valores de referência;

Anexo II – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo IV – Termo de referência;

Anexo V – Minuta ata de registro de preços

São Lourenço do Sul/RS, 05 de outubro 2026

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 62/2026)

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	Und	70	Agenda, o ano será informado no momento da compra, tamanho aproximado de 20cm x 15cm, 1 página por dia, com espiral, capa dura na cor preta	R\$ 22,36	R\$1.565,20
02	Und	57	Agenda permanente, tamanho aproxdo de 20cmx1cm, 1páginapordia, comespiral, capa dura	R\$ 38,23	R\$ 2.179,11
03	Und	1060	Agulha de alinho (tapaveiro) reta, comprimento total : 9cm (90mm), material plástico , espessura : aproximadamente 1,2mm ponta: levemente afiada (ideal para tecidos leves a médios) olho da agulha: longo e largo , facilita a passagem de linhas grossas ou múltiplas , de cores variadas .	R\$ 2,50	R\$ 2.650,00
04	Caix	150	Alfinete com cabeça colorida, tamanho médio, com 50 unidades	R\$4,96	R\$ 744,00
05	Caix	120	Alfinete niquelado nº29 com 50 g	R\$ 6,44	R\$ 772,80
06	Pc	250	Anoter e cole 38 mm x 51 mm, neon, 4 blocos com 100 folhas	R\$ 3,95	R\$ 987,50
07	BL	260	Anoter e cole 76 mm x 76 mm, na cor amarela, bloco com 100 folhas	R\$ 5,92	R\$ 1.539,20
08	UND	123	Apagador para quadro branco, design ergonômico, base de feltro 100% de lã e adesivo, material corpo plástico estojo de acrílico, com tampa suporte para dois pincéis, dimensões aproximadas: 17cm comprimento x 7cm de largura	R\$ 10,35	R\$ 1.273,05
09	Und	395	Apontador, corpo metálico, lâmina de aço temperado	R\$ 2,39	R\$ 944,05
10	Und	360	Apontador, corpo em plástico resistente, lâmina de aço temperado	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
11	Und	135	Argila escolar, pacote com 1 kg	R\$ 3,37	R\$ 454,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	Und	60	Arquivo em aço , com 04 gavetas na cor cinza para pasta suspensa, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras, puxadores externos embutidos, portas etiquetas, dimensões aproximadas de 133x47x60cm.	R\$ 649,48	R\$ 38.968,80
13	Und	70	Arquivo montável em caixa de papelão kraft reforçado, para papel ofício (Arquivo morto)	R\$ 2,95	R\$ 206,50
14	Und	80	Arquivo montável em caixa plástica, para papel ofício, na cor amarelo (Arquivo morto)	R\$ 5,56	R\$ 444,80
15	Und	285	Arquivo montável em caixa plástica, para papel ofício, na cor azul (Arquivo morto)	R\$ 5,56	R\$ 1.584,60
16	und	80	Arquivo montável em caixa plástica, para papel ofício, na cor branca (Arquivo morto)	R\$ 5,56	R\$ 444,80
17	Und	84	Arquivo montável em caixa plástica, para papel ofício, na cor cinza (Arquivo morto)	R\$ 5,56	R\$ 467,04
18	Und	120	Arquivo montável em caixa plástica, para papel ofício, na cor verde (Arquivo morto)	R\$ 5,56	R\$ 667,20
19	Und	180	Arquivo montável em caixa plástica, para papel ofício, na cor vermelho (Arquivo morto)	R\$ 5,56	R\$ 1.000,80
20	PCT	107	Atilho de borracha nº 18 com 100g (ou 200 unidades e aprox. 100g)	R\$ 4,93	R\$ 527,51
21	PCT	120	Balão para festa nº 7, em látex, cores sortidas, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 7,13	R\$ 855,60
22	PCT	100	Balão para festa nº 7, em látex, cor BRANCA intensa, com 50 unidades	R\$ 7,13	R\$ 713,00
23	PCT	100	Balão para festa nº 7, em látex, cores VERMELHA, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 7,15	R\$ 715,00
24	PCT	150	Balão para festa nº 9, em látex, cores sortidas, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
25	PCT	100	Balão para festa nº 9, em látex, cor amarelo, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
26	PCT	100	Balão para festa nº 9, em látex, cor azul, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27	PCT	100	Balão para festa nº 9, em látex, cor branco, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
28	PCT	100	Balão para festa nº 9, em látex, cor verde, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
29	PCT	100	Balão para festa nº 9, em látex, cor vermelho, cor intensa, com 50 unidades	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
30	RL	136	Barbante cru ou cores variadas, escolha da cor no momento da requisição ou conforme ofertado, algodão 100% ou misto, 1kg, acabamento rústico; textura levemente áspera, torção uniforme, bitola comum nº 24 fios, produto não tóxicos manuseio seguro	R\$ 26,33	R\$ 3.580,88
31	RL	125	Barbante cru ou cores variadas, escolha da cor no momento da requisição ou conforme ofertado, algodão 100% ou misto, 600 GRMAS, acabamento rústico; textura levemente áspera, torção uniforme, bitola comum nº 08 fios, produto não tóxicos manuseio seguro	R\$ 18,99	R\$ 2.373,75
32	PCT	140	Bastão de silicone grosso, para pistola grande, pacote com 1kg, tamanho 30 cm	R\$ 30,50	R\$ 4.270,00
33	PCT	155	Bastão de silicone grosso, para pistola PEQUENA, pacote com 1kg, tamanho 30 cm	R\$36,63	R\$ 5.677,65
34	RL	46	Bobina de papel de presente, estampas diversas, peso aproximado de 6 kg, largura de 40cm	R\$ 84,93	R\$ 3.906,78
35	RL	146	Bobina papel kraft, 60cm de largura, 80g/m², com aproximadamente 10 kg	R\$ 84,93	R\$12.399,78
36	UND	220	Bobina térmica 57mmx 300m para relógio ponto	R\$ 31,02	R\$ 6.824,40
37	CX	135	Borracha branca macia, para lápis, nº 40, caixa 40 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$ 13,96	R\$ 1.884,60
38	CX	100	Borracha verde, pontas chanfradas, tamanho aproximado de 06 x 02 x 01cm, caixa com 100 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$ 233,34	R\$ 23.334,00
39	CX	103	Borracha, cor variada, tamanho grande, com proteção plástica, caixa com 100 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$ 364,34	R\$ 37.527,02
40	UND	1002	Bloco de anotações com logomarca 15cm de largura e 21 cm de comprimento com espiral superior, e o calendário escolar do ano escolhido pela SMECD na ante folha do bloco. Capa colorida, com arte fornecida pela - PRÓPRIA	R\$ 8,36	R\$ 8.376,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

41	UND	162	Caderno de protocolo com capa dura,sem espiral, com 100 folhas	R\$15,17	R\$ 2.457,54
42	UND	605	Caderno grande com espiral,capa dura de cor lisa ou motivo neutro,com 200 folhas	R\$11,64	R\$ 7.042,20
43	UND	1065	Caderno grande com espiral,capa dura de cor lisa ou motivo neutro,com 96 folhas	R\$ 8,35	R\$ 8.892,75
44	UND	940	Caderno grande com espiral,capa flexível de cor lisa ou motivo neutro,com 96 folhas	R\$ 9,31	R\$ 8.751,40
45	UND	520	Caderno para desenho, tamanho A4, com espiral, capa flexível de cor lisa ou motivo neutro.	R\$ 15,63	R\$ 8.127,60
46	UND	1500	Caderno pequeno com espiral,capa dura de cor lisa ou motivo neutro,com 96 folhas	R\$4,36	R\$ 6.540,00
47	UND	55	Caixa para correspondência (porta papéis), articulável, tripla, em acrílico translúcido fumê	R\$ 32,89	R\$ 1.808,95
48	UND	175	Caixa plástica organizadora grande, capacidade de 30L,em plásticotransparente resistente,com tampa e com travas para a tampa	R\$ 50,27	R\$ 8.797,25
49	UND	122	Caixa plástica organizadora grande, capacidade de 10L, em plástico transparente resistente, com tampa e com travas para a tampa	R\$34,93	R\$ 4.261,46
50	UND	110	Caixa plástica organizadora grande, capacidade de 05L,em plásticotransparente resistente,com tampa e com travas para a tampa	R\$ 24,62	R\$ 2.708,20
51	UND	135	Calculadora de mesa, tamanho aproximado de 10x13cm,célula solar,MV 4125, com 12 dígitos	R\$ 18,92	R\$ 2.554,20
52	UND	12	Calculadora de mesa, tamanho aproximado de 10x13cm,célulasolar,com 12 DÍGITOS, mv4125 , na cor azul	R\$18,92	R\$ 227,04
53	UND	13	Calculadora De Mesa Ms-20uc-rd-w-dc Rosa-escuro,12dígitos,célula solar	R\$ 18,92	R\$ 245,96
54	UND	57	Caneta marcador permanente, cor da tinta: preta, permanente à base desolvente, resistente à água e à luz, tipo:ponta de fibra/feltro/cônico, espessura da linha:0,5 mma2mm, material: plástico resistente formato: cilíndrico ou anatômico para melhor pegada, cor:preta ou transparente para visualização do nível de tinta: 5 a 10ml, secagem instantânea em poucos segundos, resistente a água, adequada para diversos tipos de superfícies: papel, plástico, vidro, metal, madeira, cerâmica, tecido.	R\$1,45	R\$ 82,65
55	CX	172	Caneta destaca texto, amarela fluorescente, ponta	R\$ 3,91	R\$ 672,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			chanfrada, caixa com 12 unidades. Certificação do INMETRO.		
56	CX	147	Caneta destaca texto, laranja fluorescente, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades Certificação do INMETRO.	R\$ 3,91	R\$ 574,77
57	CX	134	Caneta destaca texto azul fluorescente, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades Certificação do INMETRO.	R\$ 3,91	R\$ 523,94
58	CX	134	Caneta destaca texto, verde fluorescente, ponta chanfrada, caixa com 12 unidades Certificação do INMETRO.	R\$3,91	R\$ 523,94
59	CX	168	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, cor azul, corpo translúcido sextavado, tampa ventilada e da mesma cor da tinta, cor vibrante, escrita macia e tinta de alta qualidade, caixa com 50 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$40,53	R\$ 6.809,04
60	CX	131	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, cor vermelha, corpo translúcido s extavado, tampa ventilada da mesma cor da tinta, cor vibrante, escrita macia e tinta de alta qualidade, caixa com 50 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$ 40,53	R\$ 5.309,43
61	CX	138	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, cor preta, corpo translúcido sextavado, tampa ventilada e da mesma cor da tinta, cor vibrante, escrita macia e tinta de alta qualidade, caixa com 50 unidades Certificação do INMETRO.	R\$ 40,53	R\$ 5.593,14
62	CX	115	Caneta esferográfica, ponta média, 01mm, cor azul, corpo translúcido sextavado, tampa ventilada e da mesma cor da tinta, cor vibrante, escrita macia e tinta de alta qualidade, caixa com 50 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$39,72	R\$ 4.567,80
63	CX	104	Caneta esferográfica, ponta média, 01mm, cor preta, corpo translúcido sextavado, tampa ventilada e da mesma cor da tinta, cor vibrante, escrita macia e tinta de alta qualidade, caixa com 50 unidades. Certificação do INMETRO.	R\$39,58	R\$ 4.116,32
64	CX	101	Caneta esferográfica, ponta média, 01mm, cor vermelha, corpo translúcido sextavado, tampa ventilada e da mesma cor da tinta, cor vibrante, escrita macia e tinta de alta qualidade, caixa com 50 unidades Certificação do INMETRO.	R\$38,21	R\$ 3.859,21
65	UN	402	Caneta hidrográfica, ponta redonda grossa, na cor preta, traço de aproximadamente 1a4mm, tinta lavável e atóxica. Certificação do INMETRO.	R\$0,74	R\$ 297,48
66	UN	302	Caneta hidrográfica, ponta redonda grossa, na cor verde, traço de aproximadamente 1a4mm, tinta lavável e atóxica. Certificação do INMETRO	R\$0,74	R\$ 223,48
67	UN	300	Caneta hidrográfica, ponta redonda, média 2.0mm, cor preta, tinta lavável e atóxica. Certificação do INMETRO.	R\$0,74	R\$ 222,00
68	UN	145	Caneta marcador permanente paraplástico (crílico, vinil, CDs) ponta 1,0mm na cor preta. Certificação do INMETRO.	R\$12,03	R\$ 1.744,35
69	UN	90	Caneta para tecido, na cor amarela, resistente a lavagens	R\$ 4,25	R\$ 382,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

70	UN	90	Caneta para tecido, na cor azul, resistente a lavagens. Certificação do INMETRO.	R\$4,25	R\$ 382,50
71	UN	90	Caneta para tecido, na cor preta, resistente a lavagens. Certificação do INMETRO.	R\$4,25	R\$ 382,50
72	UN	90	Caneta para tecido, na cor verde, resistente a lavagem. Certificação do INMETRO.	R\$4,25	R\$ 382,50
73	UN	90	Caneta para tecido, na cor vermelha, resistente a lavagens. Certificação do INMETRO.	R\$4,25	R\$ 382,50
74	UN	820	Caneta hidrográfica, com no mínimo 12 cores, corpo na cor da tinta, tamanho grande, ponta média (aprox. 2mm), cores vivas, tinta lavável e atóxica, tampa com proteção anti-sufocante (ventilada) para segurança infantil. Corpo em resina termoplástica/polímeros resistentes. Ponta de fibra ou material apropriado para distribuição uniforme da tinta sobre o papel. Estojo ou caixa contendo 12 unidades, com identificação de cores, marca, registro e advertências; embalagem protegida para transporte com certificação do INMETRO.	R\$10,70	R\$ 8.774,00
75	CX	7	Carbono filme para máquina A4 com 100 folhas	R\$45,50	R\$ 318,50
76	UN	1.280	Cartolina, tamanho 50x66 cm, na cor amarela	R\$1,15	R\$ 1.472,00
77	UN	1.280	Cartolina, tamanho 50x66 cm, na cor azul	R\$1,15	R\$ 1.472,00
78	UN	1.335	Cartolina, tamanho 50x66 cm, na cor branca	R\$1,15	R\$ 1.535,25
79	UN	1.280	Cartolina, tamanho 50x66 cm, na cor rosa	R\$1,15	R\$ 1.472,00
80	UN	1.280	Cartolina, tamanho 50x66 cm, na cor verde	R\$1,15	R\$ 1.472,00
81	UN	120	Clips niquelado, nº 01, metal cromado, paralelo, caixa com 100 unidades	R\$6,31	R\$ 757,20
82	UN	70	Clips niquelado, nº 01, metal colorido paralelo, caixa com 100 unidades	R\$13,54	R\$ 947,80
83	UN	265	Clips niquelado, nº 02, metal cromado, paralelo, caixa com 100 unidades	R\$8,99	R\$ 2.382,35
84	UN	435	Clips niquelado, nº 04, metal cromado, paralelo, caixa com 50 unidades	R\$8,77	R\$ 3.814,95
85	UN	220	Clips niquelado, nº 06, metal cromado, paralelo, caixa com 50 unidades	R\$12,68	R\$ 2.789,60
86	UN	270	Clips niquelado, nº 08, metal cromado, paralelo, caixa com 25 unidades.	R\$11,25	R\$ 3.037,50
87	UN	160	Cola branca extra adesiva PVA com 1 kg, para colagens de alto desempenho, inclusive colagem em madeiras e tecidos em paredes	R\$12,26	R\$ 1.961,60
88	UN	410	Cola branca, polivinil acetato - PVA, pastosa, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g	R\$8,77	R\$ 3.595,70
89	UN	240	Cola de silicone, fria, líquida, transparente, embalagem com no mínimo 100 ml	R\$8,49	R\$ 2.037,60
90	UN	130	Cola em bastão, com 40g, não tóxica, secagem rápida	R\$41,42	R\$ 5.384,60
91	UN	160	Cola glitter, cor azul, não tóxica, lavável, embalagem com 23 g	R\$3,99	R\$ 638,40
92	UN	160	Cola glitter, cor branca (cristal), não tóxica, lavável, embalagem com 23 g	R\$3,99	R\$ 638,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

93	UN	190	Cola glitter, cor dourada, não tóxica, lavável, embalagem com 23g	R\$3,99	R\$ 758,10
94	UN	160	Cola glitter, cor rosa, não tóxica, lavável, embalagem com 23 g	R\$3,99	638,40
95	UN	190	Colagitter, cor verde, não tóxica, lavável, embalagem com 23 g	R\$3,99	R\$ 758,10
96	UN	190	Cola glitter, cor vermelha, não tóxica, lavável, embalagem com 23 g	R\$3,99	R\$ 758,10
97	UN	155	Cola instantânea, usogeral (porcelana, couro, metal, borracha, madeira, papel, plástico) tubo com 5 g	R\$6,44	R\$ 998,20
98	UN	55	Cola para isopor e EVA, embalagem com 40g	R\$3,85	R\$ 211,75
99	UN	130	Cola para isopor e EVA, embalagem com 90g	R\$2,77	R\$ 360,10
100	UN	56	Colchete nº 05, latonado, embalagem com 72 unidades	R\$9,81	R\$ 549,36
101	UN	55	Colchete nº 07, latonado, embalagem com 72 unidades	R\$12,23	R\$ 672,65
102	UN	54	Colchete nº 10, latonado, embalagem com 72 unidades	R\$12,80	R\$ 691,20
103	UN	55	Colchete nº 12, latonado, embalagem com 72 unidades	R\$27,79	R\$ 1.528,45
104	UN	65	Colchete nº 15, latonado, embalagem com 72 unidades	R\$33,69	R\$ 2.189,85
105	UN	10	Desumidificador de papel A4; na cor cinza; capacidade para 600 folhas, dimensões 290x 410x105mm; com termos tato para controle automático de temperatura; temperatura máxima de 32 a 35 graus; potência 14w, voltagem 220v	R\$313,47	R\$ 3.134,70
106	UN	21	Dispense de parede para copo plástico descartável de 150 a 200 ml; acompanha buchas e parafusos. Certificação do INMETRO	R\$52,60	R\$1.104,60
107	UN	39	Envelope plástico, tamanho ofício, espessura 0,15mm, 4 furos, com 500 unidades	R\$97,52	R\$3.803,28
108	CX	56	Envelope branco, 114x 229mm sem RPC, caixa com 1000 unidades	R\$140,91	R\$7.890,96
109	CX	55	Envelope branco, 260x 360mm, 80g/m2, com 100 unidades	R\$275,74	R\$ 15.165,70
110	UN	105	Envelope pardo, tamanho aproximado de 24x34cm, 120g com caixa com 250 unidades	R\$69,67	R\$ 7.315,35
111	CX	91	Envelope pardo, tamanho meio ofício, Aproximadamente de 17x 24cm, 80g, com 100 unidades	R\$43,00	R\$ 3.913,00
112	CX	51	Envelope pardo 310 x 410 mm, 80g, com 100 unidades	R\$67,82	R\$ 3.458,82
113	CX	55	Envelope pardo, tamanho ofício, aproximadamente 260x360mm, 80g, com 100 unidades	R\$120,97	R\$ 6.653,35
114	UN	20	Estante em aço c/ pintura epóxi cinza, estrutura em chapa de 14, alt. 248cm, c/ 5 prateleiras c/ chapa de 22, med. 45 x 92cm, a 1ª a 5cm do chão, e demais a cada 50cm da anterior. Prateleiras com perfuração a cada 5cm p/ permitir inst. de conjunto de barbantes, deverá possuir furos na estrutura e nas prateleiras, que permitam conjugar uma na outra, reforço em x nas laterais e fundo, e respaldos nas laterais em cada vão. Parafusos para montagem mais 10% para caso de perda indicar Marca solicitante arrematante deverá enviar catálogo em português.	R\$477,22	R\$ 9.544,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

115	UN	218	Estilete em corpo plástico, com lâmina inoxidável 18 mm, graduável e com trava de segurança.	R\$3,10	R\$ 675,80
116	UN	175	Estilete em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, graduável e com trava de segurança, medindo 09 cm x 0,9 cm.	R\$3,27	R\$ 572,25
117	PC	90	Etiqueta branca auto-adesiva, folha A4 com 16 etiquetas/folha, pacote com 25 folhas	R\$32,04	R\$ 2.883,60
118	UN	70	Etiqueta e visor, para pasta suspensa com 50 unidades	R\$15,24	R\$ 1.066,80
119	PC	69	Etiqueta, auto-adesivas tamanho A4, pacote com 25 folhas	R\$25,51	R\$ 1.760,19
120	UN	1.230	EVA na cor amarela nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.755,20
121	UN	1.210	EVA na cor azul claro nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
122	UN	1.210	EVA na cor azul nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
123	UN	1.210	EVA na cor branca nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
124	UN	1.210	EVA na cor laranja nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
125	UN	1.210	EVA na cor lilás nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
126	UN	1.156	EVA na cor marrom nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.589,44
127	UN	1.180	EVA na cor preta nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.643,20
128	UN	1.210	EVA na cor rosa escuro nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
129	UN	1.210	EVA na cor verde claro nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
130	UN	1.210	EVA na cor verde escuro (bandeira) nas dimensões 600x400x02mm	R\$2,24	R\$ 2.710,40
131	UN	1.230	EVA na cor vermelha nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$2,24	R\$ 2,755,20
132	UN	750	EVA revestido de glitter na cor verde (escolha da tonalidade na requisição do produto) nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$7,90	R\$ 5.925,00
133	UN	750	EVA revestido de glitter na cor azul (escolha da tonalidade na requisição do produto) nas dimensões 600x400x02 mm	R\$7,90	R\$ 5.925,00
134	UN	750	EVA revestido de glitter na cor vermelho nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$7,90	R\$ 5.925,00
135	UN	750	EVA revestido de glitter na cor amarelo (escolha da tonalidade na requisição do produto) nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$7,90	R\$ 5.925,00
136	UN	800	EVA revestido de glitter na cor branco nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$7,90	R\$ 6.320,00
137	UN	700	EVA revestido de glitter na cor marrom nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$7,90	R\$ 5.530,00
138	UN	700	EVA revestido de glitter na cor preto nas dimensões 600 x 400 x 02 mm	R\$7,90	R\$ 5.530,00
139	CX	41	Extrator de grampo em metal cromado, tipo espátula, caixa com 12 unidades	R\$28,88	R\$ 1.184,08
140	UN	55	Extrator de grampo em metal, tipo ratinho	R\$4,27	R\$ 234,85
141	UN	690	Fita corretiva, correção a seco, para correções em textos escritos à mão ou impressos, 20g para a versão de 6mX5mm, dimensões do corpo aproximadamente	R\$12,77	R\$ 8.811,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			7,5 × 2,8 × 17 cm, dióxido de titânio, sílica, resina de borracha e polietileno, Ponta com hastes largas, que ajudam a fita não escapar e permitem aplicação precisa, Corpo transparente, Mecanismo interno que não trava, no modelo de 12mcom4,2mm. Certificação do Inmetro.		
142	UN	247	Fita adesiva na cor amarela, tamanho 12 mm x 10 m	R\$3,02	R\$745,94
143	UN	240	Fita adesiva na cor azul, tamanho 12mmx10m	R\$3,02	R\$724,80
144	UN	240	Fita adesiva na cor verde, tamanho 12mmx10m	R\$3,02	R\$724,80
145	UN	240	Fita adesiva na cor vermelha, tamanho 12mmx 10 m	R\$3,02	R\$724,80
146	UN	860	Fita adesiva crepe, 25mmx 50 m	R\$49,19	R\$ 42.303,40
147	UN	200	Fita adesiva dupla face na cor branca, 12 mm x 30 m	R\$5,56	R\$1.112,00
148	UN	242	Fita adesiva dupla face transparente, 19 mm x 30 m	R\$15,39	R\$ 3.724,38
149	UN	1.315	Fita adesiva larga transparente-cristal 48 mm x 50 m	R\$6,55	R\$8.613,25
150	UN	1.027	Fita adesiva papel kraft, cor marrom, tamanho 48 mm x 50 m	R\$18,27	R\$18.763,29
151	UN	212	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	R\$10,31	R\$2.185,72
152	UN	820	Fita adesiva transparente 25 mm x 50 m	R\$17,04	R\$13.972,80
153	CX	20	Giz escolar branco, antialérgico, com no mínimo 50 bastões 250g, para quadro negro	R\$4,87	R\$97,40
154	CX	20	Giz escolar colorido, antialérgico, com no mínimo 50 bastões 250g, para quadro negro	R\$46,58	R\$931,60
155	CX	870	Giz de cera, curto, com no mínimo 12 cores, 5,5cm de comprimento e 1,0cm de diâmetro, cera+cargas inertes+pigmentos de alta intensidade; fórmulas atóxicas pigmentação que assegura destaque visual e boa saturação, garantia contra defeitos de fabricação; inspeção visual de pigmentação, uniformidade do giz e integridade física antes do envio. Certificação do Inmetro	R\$7,48	R\$6.507,60
156	CX	870	Giz de cera, curto, com no mínimo 6 cores, tons da pele, 5,5cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro, cera+cargas inertes+ pigmentos de alta intensidade; fórmulas atóxicas pigmentação que assegura destaque visual e boa saturação, garantia contra defeitos de fabricação; inspeção visual de pigmentação, uniformidade do giz e integridade física antes do envio. Certificação do Inmetro.	R\$14,08	R\$12.249,60
157	CX	600	Giz de cera longo recoberto em madeira reflorestada, formato tradicional cilíndrico ou arredondado, corpo alongado, mínimo 12 cores distintas, comprimento típico 17,5cm; base de cera ou ceras específicas, Pigmentos de alta qualidade; aglutinante se cargas inertes; madeira ou material de revestimento, no apontamento ou corte, madeira de qualidade, fáceis de afiar/apontar sem lascas; grip confortável ao segurar o giz (não escorrega). Produto atóxico, sem componentes tóxicos ou	R\$51,75	R\$31.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			alergênicos, adequado para uso infantil; conformidade com normas relevantes da Certificação do INMETRO. Embalagem: Estojo ou caixa protetora que evita danos; identificação clara de marca, cores, número de unidades, selo de conformidade; instruções e advertências e condições de uso.		
158	UN	500	Glitter cores sortidas 3g (escolha da cor conforme demanda e ou oferta do fornecedor)	R\$1,18	R\$590,00
159	UN	55	Grafite 0,5mm, 2B, estojo com 12 unidades, Tubo de Mina de Grafite 0,5mm—graduação 2B, Tubos com tampa do tipo Flip-Top, Grafite preto / cinza- escuro com intensidade adequadamente escura para escrita ou esboço, melhorada via formulação interna+ tecnologia “MAX Resistente”. Certificação do INMETRO	R\$3,13	R\$172,15
160	UN	115	Grafite 0,7mm, 2B, estojo com 12 unidades, Tubo de Mina de Grafite 0,5 mm – graduação 2B, Tubos com tampa do tipo Flip-Top, Grafite preto/cinza- escuro com intensidade adequadamente escura para escrita ou esboço, melhorada via formulação interna+tecnologia “MAX Resistente”. Certificação do INMETRO.	R\$3,07	R\$353,05
161	UN	55	Grafite 0,9mm, 2B, estojo com 12 unidades, Tubo de Mina de Grafite 0,5 mm – graduação 2B, Tubos com tampa do tipo Flip-Top, Grafite preto / cinza- escuro com intensidade adequadamente escura para escrita ou esboço, melhorada via formulação interna+tecnologia “MAX Resistente”. Certificação do INMETRO.	R\$4,59	R\$252,45
162	UN	248	Grampeador metálico, 26/06, para até 25 folhas	R\$19,39	R\$4.808,72
163	UN	107	Grampeador metálico, 26/6, grande, para até 60 folhas	R\$155,00	R\$16.585,00
164	UN	200	Grampeador metálico, tipo alicate, 26/06, para até 25 folhas	R\$17,14	R\$3.428,00
165	UN	113	Grampeador Pistola com corpo em aço, com trava de segurança, fixação de até 05 mm	R\$140,53	R\$15.879,89
166	CX	130	Grampo 106/8, galvanizado, com 2.500 unidades	R\$16,66	R\$2.165,80
167	CX	110	Grampo 23/13, galvanizado, com 1000 unidades	R\$16,32	R\$1.795,20
168	CX	100	Grampo 23/15, galvanizado, com 1000 unidades	R\$10,10	R\$1.010,00
169	CX	120	Grampo 23/17, galvanizado, com 1000 unidades	R\$16,05	R\$1.926,00
170	CX	493	Grampo 26/6, galvanizado, com 5000 unidades	R\$6,02	R\$2.967,86
171	PC	100	Grampo trilho plástico, para pastas, branco, com 80mm, pacote com 50 jogos	R\$14,74	R\$ 1.474,00
172	UN	65	Isopor, placa e 15mm, tamanho 50x100	R\$7,61	R\$ 494,65
173	UN	115	Isopor, placa de 30mm tamanho 50x100	R\$10,20	R\$1.173,00
174	CX	760	Lápis de Cor Longo, estojo com no 12 cores, embalagem resistente (geralmente em papel cartão ou plástico rígido), cores distintas, comprimentos: 175 mm de comprimento, corpo cilíndrico ou hexagonal tradicional, madeira reflorestada, proveniente de fontes sustentáveis; certificada FSC ou com pigmentos de alta qualidade, ceras,	R\$4,69	R\$3.564,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			aglutinantes e carga inerte; fórmula para proporcionar cores fortes, cobertura uniforme e brilho satisfatório;mina macia, suave ao deslizar no papel, madeira de qualidade propícia para apontar limpo;uso sugerido de apontador compatível, ponta resistente para evitar quebra durante o apontamento, cores fortes, vivas, com boa saturação; visibilidade do traço mesmo compressão moderada;variedade de cores primárias e secundárias para permitir composição cromática básica, corpo pintado externamente em cor neutra ou identificador da cor da mina;acabamento liso que permite boa aparência e durabilidade, produto atóxico, adequado para uso escolar; certificação INMETRO e ou ABNT ou equivalente;cumprimento das normas de segurança para materiais de desenho escolar		
175	CX	200	Lápis de Cor Longo, estojo com no mínimo 12 cores, embalagem resistente (geralmente em papel cartão ou plástico rígido), cores tons da pele, comprimentos:175 mmde comprimento, corpo cilíndrico ou hexagonal tradicional, madeira reflorestada, proveniente de fontes sustentáveis; certificada FSC ou equivalente, composição com pigmentos de alta qualidade, ceras, aglutinantes e carga inerte; fórmula para proporcionar cores fortes, cobertura uniforme e brilho satisfatório;mina macia, suave ao deslizar no papel, madeira de qualidade propícia para apontar limpo; uso sugerido de apontador	R\$30,66	R\$6.132,00
176	CX	530	Lápis de Cor Longo, estojo com no mínimo 24 cores, embalagem resistente (geralmente em papel cartão ou plástico rígido), cores distintas, comprimentos:175mmde comprimento, corpo cilíndrico ou hexagonal tradicional, madeira reflorestada, proveniente de fontes sustentáveis;certificada FSC ou equivalente, composição com pigmentos de alta qualidade, ceras, aglutinantes e carga inerte; fórmula para proporcionar cores fortes, cobertura uniforme e brilho satisfatório; mina macia, suave ao deslizar no papel, madeira de qualidade propícia para apontar limpo; uso sugerido de apontador compatível, ponta resistente para evitar quebra durante o apontamento, cores fortes, vivas, com boa saturação; visibilidade do traço mesmo com pressão moderada;variedade de cores primárias e secundárias para permitir composição cromática básica,corpo pintado externamente em cor neutra ou identificador da cor da mina;acabamento liso que permite boa aparência e durabilidade, produto atóxico, adequado para uso escolar; certificação INMETRO e ou ABNT ou equivalente;cumprimento das normas de segurança para materiais de desenho escolar	R\$14,15	R\$7.499,50
177	CX	451	Lápis, escrita preta, HB, grafite nº 2, flexível, hexagonal, caixa com 14 unidades	R\$0,30	R\$135,30
178	UN	125	Lapiseira com ponta de metal 0.5	R\$8,46	R\$1.057,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

179	UN	145	Lapiseira com ponta de metal 0.7	R\$14,59	R\$2.115,55
180	UN	107	Lapiseira com ponta de metal 0.9	R\$11,40	R\$1.219,80
181	UN	155	Limpador líquido quadro branco, 500ml, líquido em spray especialmente formulado para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral	R\$22,20	R\$3.441,00
182	UN	500	Limpador líquido quadro branco, 60ml, líquido em spray especialmente formulado para remover instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras deixadas por marcadores em geral.	R\$12,80	R\$6.400,00
183	UN	221	Livro ata, 100 folhas, com capa e contracapa de papelão aproximadamente 697g/m ² na cor preta, revestido papel 90g plastificado, folhas internas em papel offset 56g. formato 205mm x 300mm.caderno com folhas numeradas.sem margem.-100folhas	R\$14,88	R\$3.288,48
184	UN	235	Livro ponto, capa dura na cor preta, medias aproximadas, 150mmx 320mm, com uma assinatura ao dia, 50 folhas	R\$16,55	R\$3,889,25
185	UN	220	Livro protocolo, com 104 folhas, capa/contracapa: papelão aproximadamente 697g/m ² na cor azul, revestido papel 90grs plastificado, folhas internas em papel offset 63grs. Formato aproximadamente 154mmx216mm. Caderno com folhas numeradas	R\$18,45	R\$4.059,00
186	UN	53	Lixeira em aço inox, 30L, com pedal base emborrachada que aciona a tampa;possui balde em plástico removível e com alça.	R\$258,99	R\$13.726,47
187	UN	104	Lixeira para escritório em aço telado preto, capacidade para 12L; dimensões : A 28cm x D 26cm	R\$29,54	R\$3.072,16
188	UN	1.260	Massa de modelar com no mínimo 06 cores distintas 90g, aproximadamente 15g por unidade, massa à base de cera(fécula de cera ou resinas cerosas), com matéria-prima não endurecedora ao ar(não seca), maleável,que não gruda nas mãos e não esfarela, produto atóxico, apropriado para uso infantil; inscrição de advertência para idade mínima quando aplicável, cada massa embalada individualmente ou agrupadas; embalagem externa resistente; rotulagem com peso líquido(90g),identificação "contém 6 unidades",marca, nome do produto, indicação de atóxico, cuidados de uso. Certificação do INMETRO e ou ABNT	R\$7,54	R\$9.500,40
189	UN	1.180	Massa de modelar com no mínimo 06 cores tons da pele, 90g, aproximadamente15g por unidade, massa à base de cera (fécula de cera ou resinas cerosas), com matéria-prima não endurecedora ao ar (não seca), maleável, que não gruda nas mãos e não esfarela, produto atóxico, apropriado para uso infantil;inscrição de advertência para idade mínima quando aplicável, cada massa embalada individualmente ou agrupadas;embalagem externa resistente; rotulagem com peso líquido(90g), Identificação "contém 6 unidades", marca, nome do produto, indicação de atóxico, cuidados de uso. Certificação do INMETRO e ou ABNT	R\$8,09	R\$9.546,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

190	UN	300	Molha dedo, pasta para dedos para manusear papel, 12g, gel	R\$2,39	R\$717,00
191	UN	82	Organizador de documentos, vertical, com 3 divisões, ideal para organizar pastas, papéis e arquivos, comporta documentos de tamanho A4	R\$74,50	R\$6.109,00
192	PC	280	Palito de madeira de picolé, pacote com 100 unidades, escolha da cor na requisição do produto ou conforme disponibilidade do fornecedor.	R\$7,58	R\$2.122,40
193	PC	280	Palito de plástico de picolé, pacote com 100 unidades, escolha da cor na requisição do produto ou conforme disponibilidade do fornecedor	R\$9,25	R\$ 2.590,00
194	PC	300	Palito para churrasquinho, 15x20cm, pacote com 50 unidades	R\$8,43	R\$2.529,00
195	UN	831	Papel color set, 110g, 48x 66cm, amarelo, com 50 folhas	R\$45,79	R\$38.051,49
196	UN	836	Papel color set, 110g, 48x 66 cm, azul claro, com 20 folhas	R\$41,93	R\$35.053,48
197	UN	836	Papel color set, 110g, 48x 66cm, azul escuro, com 20 folhas	R\$45,30	R\$37.870,80
198	UN	846	Papel color set, 110g, 48x 66cm, branco, com 20 folhas	R\$44,41	R\$37.570,86
199	UN	836	Papel color set, 110g, 48x 66cm, rosa, com 20 folhas	R\$40,01	R\$33.448,36
200	UN	831	Papel color set, 110g, 48x 66cm, roxo, com 20 folhas	R\$43,97	R\$36.539,07
201	UN	831	Papel color set, 110g, 48x 66cm, marrom, com 20 folhas	R\$44,53	R\$37.004,43
202	UN	831	Papel color set, 110g, 48x 66cm, preto, com 20 folhas	R\$39,76	R\$33.040,56
203	UN	836	Papel color set, 110g, 48x 66cm, verde bandeira, com 20 folhas	R\$39,76	R\$33.239,36
204	UN	836	Papel color set, 110g, 48x66 cm, vermelho, com 20 folhas	R\$39,76	R\$33.239,36
205	PC	26	Papel celofane, 85 x 100 cm, amarelo, com 50 folhas	R\$93,83	R\$2.439,58
206	PC	26	Papel celofane, 85x100cm, azul, com 50 folhas	R\$93,83	R\$2.439,58
207	PC	26	Papel celofane, 85x100cm, rosa, com 50 folhas	R\$93,83	R\$2.439,58
208	PC	26	Papel celofane, 85x100cm, verde, com 50 folhas	R\$93,83	R\$2.439,58
209	PC	26	Papel celofane, 85 x 100 cm, vermelho, com 50 folhas	R\$93,83	R\$2.439,58
210	PC	26	Papel celofane, 85 x 100 cm, transparente, com 50 folhas	R\$89,93	R\$2.338,18
211	RL	45	Papel contact, 45 cm x 10m, 0,08mm de espessura, verde	R\$79,90	R\$3.595,50
212	RL	20	Papel contact, 45 cm x 10 m, 0,08mm de espessura, vermelho	R\$80,78	R\$1.615,60
213	RL	67	Papel contact, 45 cm x 10 m, 0,08mm de espessura, transparente	R\$66,81	R\$4.476,27
214	RL	65	Papel contact, 45 cm x 10 m, 0,08mm de espessura, com motivos infantil (escolha conforme oferta do fornecedor no momento da requisição)	R\$59,29	R\$3.853,85
215	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, amarelo	R\$1,78	R\$890,00
216	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, azul	R\$1,78	R\$890,00
217	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, azul celeste	R\$1,78	R\$890,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

218	UN	560	Papel crepom, 48cmx2m, branco	R\$1,78	R\$996,80
219	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, laranja	R\$1,78	R\$890,00
220	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, lilás	R\$1,78	R\$890,00
221	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, marrom	R\$1,78	R\$890,00
222	UN	380	Papel crepom, 48cmx2m, preto	R\$1,78	R\$676,40
223	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, rosa	R\$1,78	R\$890,00
224	UN	440	Papel crepom, 48cmx2m, roxo	R\$1,78	R\$783,20
225	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, verde folha	R\$1,78	R\$890,00
226	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, verde bandeira	R\$1,78	R\$890,00
227	UN	500	Papel crepom, 48cmx2m, vermelho	R\$1,78	R\$890,00
228	PC	25	Papel de seda, 48x60cm, amarelo, pacote com 100 unidades	R\$31,52	R\$788,00
229	PC	25	Papel de seda, 48x60cm, vermelho, pacote com 100 unidades	R\$26,10	R\$652,50
230	PC	25	Papel de seda, 48x60cm, verde claro, pacote com 100 unidades	R\$29,08	R\$727,00
231	PC	25	Papel de seda, 48x60cm, azul, pacote com 100 unidades	R\$30,39	R\$759,75
232	UN	1.300	Papel laminado com acabamento metalizado e alto brilho. Cores vivas e intensas, dimensões da folha: 48cm x70cm, escolha da cor na requisição do produto ou conforme disponibilidade do fornecedor	R\$2,25	R\$ 2.925,00
233	UN	55	Papel fotográfico, para impressora jato de tinta, tamanho A4, 260 g/m2, revestido brilhante, com 50 unidades	R\$23,62	R\$1.299,10
234	UN	60	Papel a4 Vergê, cor:conforme solicitado na Ordem de compra do Município ou ofertado fornecedor 180g m2, pacote com 50folhas.	R\$19,33	R\$1.159,80
235	UN	400	Papel camurça 60x40cm. nas cores:, conforme solicitado pelo município ou disponibilidade do fornecedor	R\$2,49	R\$996,00
236	UN	1.315	Papel cartão, papel incorporado, medidas aproximadas 50x70 nas cores: conforme solicitado pelo município ou disponibilidade do fornecedor	R\$2,09	R\$2.748,35
237	UN	1.240	Papel cartona dupla face. Medidas aproximadas 50x 70 cores conforme solicitado pelo município ou disponibilidade do fornecedor	R\$1,15	R\$1.426,00
238	PC	72	Papel sulfite verde, A4, 210x 297mm, 75g, com100 folhas	R\$6,94	R\$499,68
239	PC	62	Papel sulfite azul, A4, 210x 297mm, 75g, com 100folhas	R\$6,94	R\$430,28
240	PC	72	Papel sulfite amarelo, A4, 210x297mm,75g, com 100 folhas	R\$7,45	R\$536,40
241	PC	62	Papel sulfite rosa, A4, 210 x 297 mm, 75g, com 100 folhas	R\$7,53	R\$466,86
242	PC	50	Papel reciclado, A4, 210x 297mm, 75g, com 500 folhas	R\$31,49	R\$1.574,50
243	UN	635	Pasta "L", plástica, transparente, para papel A4	R\$0,86	R\$546,10
244	UN	900	Pasta arquivo, tipo:a- z, grande lombo largo, na cor preto, medidas aproximadas:285mmx 345mmx80mm, com	R\$15,46	R\$13.914,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			revestimento externo e interno em polipropileno, com registrador substituível e visor plástico, com ferragem interna cromada		
245	UN	300	Pasta arquivo, tipo: a - z, grande lombro estreito, na cor preta. medidas aproximadas: 285mmx 345mmx60mm, com revestimento externo e interno em polipropileno, com registrador substituível e visor plástico, com ferragem interna cromada	R\$15,46	R\$4.638,00
246	UN	540	Pasta catálogo, cor preta, tamanho ofício, com 50 sacos plásticos resistentes com 4 furos, com bolso e visor, com 4 colchetes com bolso e visor, medidas aproximadas 243 x 330	R\$23,44	R\$12.657,60
247	UN	530	Pasta plástica, com grampo trilho, tamanho ofício, cor fumê	R\$10,40	R\$5.512,00
248	UN	607	Pasta plástica sanfonada com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. fechamento em elástico. 100%plástica (pp). espessura 0,50mm. cor: transparente ou fumê dimensões aproximadas: 330largurasx240alturasmm	R\$12,18	R\$7.393,26
249	UN	880	Pasta plástica, com 2 cm de altura, com aba e elástico, tamanho ofício, cor fumê	R\$3,43	R\$3.018,40
250	UN	560	Pasta poliona com elástico 2 25x35x4cm. em polipropileno, com a base elástico para fechamento já fixo na pasta. Sendo na cor fumê	R\$3,61	R\$2.021,60
251	CX	93	Pasta suspensa kraft, 170g, com hastes plásticas, caixa com 50 pastas, 50 grampos plásticos, 50 visores e etiquetas	R\$172,50	R\$16.042,50
252	UN	207	Pendrive 32 GB	R\$36,92	R\$7.642,44
253	CX	230	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	R\$3,70	R\$851,00
254	UN	45	Perfurador de Papel, 2 furos, base plástica, com centralizador de furos, capacidade de perfuração de 40 folhas, pinos perfuradores, molas e margeadores em aço	R\$73,84	R\$3.322,80
255	UN	42	Perfurador papel ferro fundido, capacidade de perfuração: 100 folhas, dimensões: 115x240x 260mm, aberturas: 13mm, distância entre furos: 80mm, distância de margem: 8mm. base e cabo: ferro fundido, base: plástico reciclável, pinos: aço trefilado, temperado e zincado, separadores: transparentes	R\$177,50	R\$7.455,00
256	UN	200	Pilha alcalina grande D, 1,5 V, com 2 unidades	R\$18,09	R\$3.618,00
257	UN	450	Pilha alcalina média C, 1,5 V, com 2 unidades	R\$21,68	R\$9.756,00
258	UN	1.090	Pilha alcalina palito AAA, 1,5 V, com 4 unidades	R\$13,50	R\$14.715,00
259	UN	620	Pincel artista chato nº04, longo, amarelo, com cerdas brancas, formato chato com virola de alumínio.	R\$6,62	R\$4.104,40
260	UN	620	Pincel artista chato nº06, longo, amarelo, com cerdas brancas, formato chato com virola de alumínio.	R\$9,03	R\$5.598,60
261	UN	590	Pincel artista chato nº10, longo, amarelo, com cerdas brancas, formato chato com virola de alumínio.	R\$5,85	R\$3.451,50
262	UN	560	Pincel artista chato nº14, longo, amarelo, com cerdas brancas, formato chato com virola de alumínio.	R\$8,92	R\$4.995,20
263	UN	560	Pincel artista chato nº20, longo, amarelo, com cerdas brancas, formato chato com virola de alumínio.	R\$10,37	R\$5.807,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

264	UN	560	Pincel artista chato nº24. longo, amarelo, com cerdas brancas, formato chato com virola de alumínio.	R\$15,05	R\$8.428,00
265	UN	545	Pincel rolinho/Minirolo de pintura, tipo:Rolo aplicador com cabo, material espuma lã sintética ou poliéster,largura5cm/9cm/10cm/15cm, diâmetro3a5cm,cabo: material:plástico rígido ou polipropileno, formato: anatômico, com encaixe para extensão, fixação do rolo:eixo metálico com suporte giratório, para fins de uso em pintura em artesanato, madeira, papel, tecido e pequenas superfícies. Acabamentos e retoques Trabalhos escolares ou artísticos no uso de Látex (PVA), acrílica, guache,esmalte(verificar material do rolo), reutilizável, peso de 30 a 80g.	R\$10,89	R\$5.935,05
266	UN	250	Pincel marcador para quadro branco-ponta de poliéster 6.mm. espessura de escrita 2.3 mm. Com sistema de refil de abastecimento. Refil e pontas substituíveis, cores:laranja.Certificação do INMETRO	R\$11,86	R\$2.965,00
267	UN	470	Pincel marcador para quadro branco-ponta de poliéster 6.0mm. espessura de escrita 2.3 mm.com sistema de refil de abastecimento. Refil e pontas substituíveis, cores:azul.Certificação do INMETRO.	R\$11,89	R\$5.588,30
268	UN	475	Pincel marcador para quadro branco-ponta de poliéster 6.0mm. espessura de escrita 2.3 mm. Com sistema de refil de abastecimento. Refil e pontas substituíveis, cores:preta.Certificação do INMETRO.	R\$9,89	R\$4.697,75
269	UN	460	Pincel marcador para quadro branco-ponta de poliéster 6mm. espessura de escrita 2.3 mm. Com sistema de refil de abastecimento. Refil e pontas substituíveis, cores:verde.Certificação do INMETRO.	R\$10,71	R\$4.926,60
270	UN	470	Pincel marcador para quadro branco-ponta de poliéster 6.0mm. espessura de escrita 2.3 mm. Com sistema de refil de abastecimento. Refil e pontas substituíveis, cores: vermelha. Certificação do INMETRO.	R\$11,96	R\$5.621,20
271	UN	250	Pincel marcador para quadro branco-ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3mm. Com sistema de refil de abastecimento. Refil e pontas substituíveis, cores:rosa.Certificação do INMETRO	R\$10,79	R\$2.697,50
272	UN	130	Pistola para cola de silicone quente, pequena, bivolt, bastão fino (7 a 7,5mm), com selo do INMETRO	R\$17,88	R\$2.324,40
273	UN	190	Pistola para cola de silicone quente, pequena, bivolt, bastão grosso(11 a 11,5mm), com selo do INMETRO	R\$21,93	R\$4.166,70
274	UN	55	Plástico para plastificação térmica, medidas:220x307x0,05mm, pacote com 100 unidades de folhas plásticas,formatoA4	R\$61,91	R\$3.405,05
275	UN	169	Porta caneta com 3 divisórias retangulares, sendo:portaclips, porta lembrete e porta canetas, fabricado em acrílico cristal espessura aprox.3mm.tamanho não inferior a 20cm x 6cm. - 3 divisória	R\$18,39	R\$3.107,91
276	UN	102	Porta caneta triplo (caneta/clips/papel recado),em acrílico, na cor azul claro	R\$18,39	R\$1.875,78
277	UN	170	Porta clips com imã, acrílico fumê	R\$10,77	R\$1.830,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

278	UN	1.160	Prancheta em acrílico em diversas cores, tamanho ofício, com prendedor de plástico	R\$11,30	R\$13.108,00
279	PC	150	Pratos de plástico descartáveis em poliestireno (PS) / polipropileno (PP), nas cores branco, transparente, preto, azul, rosa, textura: Liso/ Decorado/Com borda reforçada, tamanho: Pequeno(15cm–18cm de diâmetro) pacotes:50unidades	R\$19,60	R\$2.940,00
280	PC	150	Pratos de plástico descartáveis em poliestireno (PS) / polipropileno (PP), nas cores branco, transparente, preto, azul, rosa, textura: Liso / Decorado/Com borda reforçada, tamanho: médio (19 cm – 21 cm de diâmetro) pacotes:100 unidades	R\$29,67	R\$4.450,50
281	UN	113	Quadro branco 1,20 x 0,90m, com moldura de alumínio e suporte para apagador	R\$233,93	R\$26.434,09
282	UN	100	Quadro branco magnético, moldura em alumínio com suporte para marcador e apagador, medidas 1,50x 1,20 cm	R\$324,18	R\$32.418,00
283	UN	100	Quadro branco 90x60cm, com moldura de alumínio e suporte para apagador	R\$106,83	R\$10.683,00
284	UN	52	Quadro para avisos (mural), em cortiça, com moldura em madeira, tamanho 60 cm x 90 cm	R\$62,03	R\$3.225,56
285	UN	100	Refil para pincel quadro branco.modelo QB550r, nas cores azul e preto. Dimensões comprimento 60mm largura 14mm, frasco com 5,5 ml. Conforme acerto como fornecedor ou cor e tonalidade disponível no momento da requisição	R\$6,15	R\$615,00
286	PC	513	Régua transparente, em poliestireno, 50cm	R\$5,66	R\$2.903,58
287	PC	725	Régua transparente, em poliestireno, 30cm	R\$2,06	R\$1.493,50
288	UN	1.000	Sacola tnt metalizado g40.5cmx14cmx50cm, com alça, personalizada e escolha da cor conforme requisição da contratante ou disponibilidade do fornecedor	R\$9,98	R\$9.980,00
289	UN	55	Suporte para fita adesiva de 12 mm a 25 mm de largura, base antiderrapante, cortante de fita em aço inox	R\$16,44	R\$904,20
290	UN	113	Tesoura multiuso, com aproximadamente 20 cm, lâmina de inox e cabo de polipropileno	R\$14,59	R\$1.648,67
291	UN	380	Tesoura em aço inox, com cabo em polipropileno, 13 cm, ponta redonda	R\$2,36	R\$896,80
292	UN	440	Tesoura com ponta, aço inox, 21 cm, com cabo baquelite, com ponta	R\$10,03	R\$4.413,20
293	UN	220	Tesoura picotar, cabo de polipropileno anatômico na cor preto, lâmina em aço inox 8, medindo aproximadamente 21,6cm	R\$94,40	R\$20.768,00
294	UN	210	Tesoura grande, 24 cm, com lâmina de aço e cabo de polipropileno	R\$26,50	R\$5.565,00
295	UN	250	Tinta relevo na cor amarela, dimensional bisnaga com 35 ml	R\$8,25	R\$2.062,50
296	UN	250	Tinta relevo na cor azul, dimensional bisnaga com 35 ml	R\$10,06	R\$2.515,00
297	UN	310	Tinta relevo na cor dourada, dimensional bisnaga com 35 ml	R\$7,72	R\$2.393,20
298	UN	310	Tinta relevo na cor prata, dimensional bisnaga com 35 ml	R\$7,61	R\$2.359,10
299	UN	250	Tinta relevo na cor verde, dimensional bisnaga com 35 ml	R\$7,13	R\$1.782,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

300	UN	280	Tinta relevo na cor vermelho, dimensional bisnaga com 35 ml	R\$9,44	R\$2.643,20
301	UN	1.185	Tinta tempera guache escolar, lavável, atóxica, 6 cores, potes plásticos com 15ml cada	R\$5,04	R\$5.972,40
302	UN	1.000	Tinta tempera guache, produto solúvel em água e atóxico. composição: resina, água, pigmento, carga e conservante. nas cores: verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, vermelho, laranja, amarelo, rosa, roxo, marrom, branco e preto, conforme especificados na ordem de compra. pote de 250 ml	R\$7,17	R\$7.170,00
303	CX	50	Tinta para carimbo, cor vermelha, 40 m	R\$5,04	R\$252,00
304	UN	1.080	Tinta para pintura a dedo, mínimo de 06 cores, com 15 ml cada pote	R\$7,92	R\$8.553,60
305	UN	35	Trena aberta com fita de fibra de vidro de 50 metros, com certificação do INMETRO	R\$40,33	R\$1.411,55
306	UN	892	Tinta para carimbo, cor preta, 40ml	R\$5,04	R\$4.495,68
307	RL	80	TNT—Tecido não Tecido, nas cores primárias (vermelho, azul, amarelo, branco e preto), negociável como Fornecedor cor e tonalidade disponível no momento da requisição, da polipropileno 100% (PP), Spunbond(extrusão e agulhamento térmico de fibras) largura do rolo, 1,60 m, comprimento do rolo 50m, arcial—não 100% impermeável (repelência leve à umidade) material atóxico, não irritante à pele, livre de látex, conter informações de lote e origem, com certificações da ANVISA	R\$154,84	R\$12.387,20
308	RL	80	TNT— Tecido não Tecido, nas cores secundárias, negociável com o fornecedor cor e tonalidade disponível no momento da requisição, da polipropileno 100% (PP), Spunbond(extrusão e agulhamento térmico de fibras) largura do rolo, 1,60 m, comprimento do rolo 50m, parcial—não 100% impermeável (repelência leve à umidade) material atóxico, não irritante à pele, livre de látex, conter informações de lote e origem, com certificações da ANVISA	R\$154,84	R\$12.387,20
309	RL	60	TNT—Tecido não Tecido, de estamparia, trazendo padrões, desenhos ou imagens impressas sobre a superfície do tecido, negociável com o fornecedor cor e tonalidade disponível no momento da requisição, da polipropileno 100% (PP), Spunbond(extrusão e agulhamento térmico de fibras) largura do rolo, 1,60 m, comprimento do rolo 50m, parcial—não 100% impermeável (repelência leve à umidade) material atóxico, não irritante à pele, livre de látex, conter informações de lote e origem, com certificações da ANVISA	R\$154,84	R\$9.290,40

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 62/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 62/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 62/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento e seus anexos, destinados a suprir as necessidades das **Secretarias Municipais de São Lourenço do Sul/RS**, por meio de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e das demandas encaminhadas pelas demais Secretarias Municipais participantes, visando à consolidação das necessidades da Administração em procedimento único.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de **materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais**, bem como das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de suas unidades vinculadas.

2.2. Os materiais de expediente são de uso rotineiro e indispensáveis à execução das atividades dos diversos setores da Administração Municipal, sendo necessários para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

2.3. Diante da natureza contínua e variável das demandas, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade de cada Secretaria participante, observados os quantitativos registrados.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência no planejamento das aquisições, evitando a formação desnecessária de estoques e possibilitando que os materiais sejam solicitados conforme a demanda da Administração.

2.5. A realização de procedimento centralizado, reunindo as demandas das Secretarias Municipais, busca ainda promover **economia de escala, padronização dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração**.

2.6. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando o consumo previsto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado **de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais participantes**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF, Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratada deverá fornecer os materiais solicitados de acordo com as quantidades, especificações e prazos indicados nas respectivas ordens ou autorizações de fornecimento, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração, não implicando a estimativa registrada obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

3.4. Cada Secretaria participante deverá observar os quantitativos correspondentes às suas necessidades, conforme levantamento que integra o processo administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

4.1. As especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados dos materiais de expediente constarão na relação de itens integrante deste Termo de Referência.

4.2. As especificações técnicas originalmente elaboradas para os materiais deverão ser observadas pelas demais Secretarias participantes, visando à padronização dos itens a serem adquiridos.

4.3. Os quantitativos deverão corresponder à consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer os materiais de expediente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, conformidade e integridade dos produtos.

5.2. Entregar os materiais no **Setor de Almoxarifado, situado na Rua Alfredo Born, nº 145, Centro, São Lourenço do Sul/RS, telefone (53) 3251-9523**, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem/Autorização de Fornecimento, quando previamente estabelecido pela Administração.

5.3. Realizar as entregas dentro dos prazos estipulados nas Ordens ou Autorizações de Fornecimento, respeitando as quantidades solicitadas.

5.4. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues, para fins de recebimento e pagamento.

5.5. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, qualquer item que apresentar defeito, vício, avaria ou estiver em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.6.** Fornecer produtos que possuam certificação do INMETRO quando esta for legalmente exigível ou aplicável ao respectivo produto.
- 5.7.** Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas pertinentes ao fornecimento.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.
- 5.9.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.10.** Manter representante ou canal de contato disponível para atendimento e esclarecimento de dúvidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
-

6. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1.** A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 6.2.** Os documentos de habilitação e demais requisitos necessários à participação no procedimento licitatório serão estabelecidos no respectivo edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
-

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Compete ao **Município de São Lourenço do Sul, por intermédio das Secretarias Municipais participantes**, cumprir as seguintes obrigações:
- 7.2.** Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento da contratação, incluindo especificações, quantidades e locais de entrega dos materiais.
- 7.3.** Emitir as Ordens de Fornecimento – OF, Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades das Secretarias participantes e os quantitativos registrados.
- 7.4.** Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas.
- 7.5.** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos e solicitar, quando necessário, sua correção ou substituição.
- 7.6.** Efetuar os pagamentos correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.7.** Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado da contratação será definido após a **consolidação dos quantitativos apresentados pelas Secretarias Municipais participantes e realização da correspondente pesquisa de preços**.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

8.3. O critério de julgamento será o de **menor preço POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as disposições aplicáveis às aquisições de bens e ao Sistema de Registro de Preços, bem como com a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

9.2. Deverão ser observados, durante todo o procedimento e execução da contratação, os princípios e regras aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Caberá aos responsáveis designados acompanhar o fornecimento, conferir os materiais recebidos, verificar o atendimento das especificações e quantidades solicitadas e comunicar eventuais irregularidades.

10.3. Quando houver necessidade, poderão ser indicados responsáveis pelas Secretarias requisitantes para o acompanhamento e recebimento dos materiais correspondentes às respectivas solicitações.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consolida as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes da contratação.

Responsável: Raiany Wieth Mielke

Secretária Adjunta de Gabinete

Cargo: Secretaria de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria/Setor: GABINETE

São Lourenço do Sul/RS, 28 DE SETEMBRO de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 62/2026)

Pregão Eletrônico 62/2026

Ata de Registro de Preços .../2026

Aos de janeiro de 2026, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo Prefeito, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 723.409.400-87 residente e domiciliado na Rua Prof. Dionísio Aragão, nº 1667, bairro Barrinha, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.170-000, doravante denominada Administração, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada detentora da ata, que firmam a presente **Ata de Registro de Preços** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº .../2026**, processo licitatório nº .../2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as condições previstas no Edital de Licitação, Contratação Direta OU Inexigibilidade, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. (.....nome.....), portador do CPF nº

(.....empresa.....), CNPJ nº, com sede na (.....endereço.....),
(.....número.....), (.....bairro.....), (.....cep.....), (.....cidade.....) – (.....uf.....).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se exposto nela, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3. A classificação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Com a indicação dos fornecedores, o preço registrado, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Unid	Quant Máx.	Quant Mín.	Descrição	Valor Unitário

(...)

4. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações.

6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

8. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

3.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

3.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

3.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

1. Na hipótese de haver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de saldo orçamentário, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O instrumento contratual de que trata o item 1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) O fornecedor não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos neste item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. Cancelamento dos preços registrados:

5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 145, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, comunicando com antecedência mínima de 24 horas a entrega das mercadorias.

2. O telefone para contato com o setor de almoxarifado é o (53) 3251-9523.

3. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

4. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total indicado pelo fabricante. (aplicável aos produtos cujo prazo de validade deve constar obrigatoriamente na embalagem).

5. Caso o fornecedor classificado não puder prestar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

6. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

7. Se a Detentora da ata não puder fornecer e/ou prestar o serviço no quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar ao Fiscal de Contrato designado as razões respectivas em no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de entrega prevista, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9. A Comissão de Recebimento receberá o objeto, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

11. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

5. Será realizada a manutenção da Ata de Registro de Preço com a fixação do novo preço acordado, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete a contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico .../2026**, e verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) Notificar a contratada a respeito de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Designar três servidores, sendo um gestor e dois fiscais, para acompanhar e gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços e atestar as faturas;

h) Emitir autorização de compra;

i) Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

2. Compete à contratada:

a) Para o bom e fiel atendimento desta Ata, deverá a contratada, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico/2024** e seus anexos;

b) A contratada é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta Ata, respondendo por si e por seus sucessores;

c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, no prazo máximo de (.....) dias corridos, nos termos do Art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

f) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no **Edital .../2026** e seus anexos e, por conseguinte, na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

g) Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega**, devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 do edital de convocação, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 1.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

a) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da contratada referentes à execução contratual;

b) Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

c) Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

2.1. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

3. O atraso injustificado na execução/entrega do objeto sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133, de 2021.

4. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

5. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

6. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo;

b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

7. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral do Município.

9. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

12. Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13. Do direito de defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (Item 1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

c) A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei nº 14.133, de 2021 (Item 1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

d) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

e) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15. Os prazos referidos nesta Ata só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, representando o Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr (a)., CPF nº, representando a empresa registrada.

(.....empresa.....)

(.....representante legal.....)

Município de São Lourenço do Sul

Zelmute Oliveira Peres Marten

Representante Legal